



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

PARECER Nº. 73, DA COMISSÃO DE CONSTITUCIONALIDADE, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO EXECUTIVO Nº. 25/2021, DE 08 DE AGOSTO DE 2021.

O presente parecer, tem por objeto o Projeto de Lei Ordinária n.º 25, de 06 de Agosto de 2021, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que “Autoriza o executivo a conceder, por meio de programa específico e temporário, definido como REFIS – Andradas 2021, descontos para pagamentos de crédito em favor do município, e dá outras providências”.

Inicialmente, vale salientar que compete a esta comissão opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias em trâmite nesta Casa, nos termos do artigo 83 da Resolução 142/2015 (Regimento Interno).

“Art. 83 – Compete à Comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal e, quando já aprovados pelo Plenário, analisa-os sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.”

Em análise detida da presente proposição, observa-se que o projeto encontra-se de acordo com as disposições constitucionais e legais, estando apto a prosseguir seu trâmite.

Assim, os membros desta comissão, manifestam favoravelmente para que o projeto em baila seja submetido à discussão e votação, na forma do regimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 18 de agosto de 2021.

PAULO CESAR MOREIRA

ANTONIO CARLOS DE LIMA

LUIZ GUSTAVO G. XAVIER